



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.116/2008

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 23.06.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa CINTIA A. LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.066.296/0001-67 e Inscrição Municipal nº 2406.03.00, o imóvel determinado pela fração do Lote letra “C”, denominado “C-1”, da Quadra nº 01, localizado no Centro, zona urbana deste município, medindo 13,00x16,00ms.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a para a construção da sede da empresa, não podendo ser dado outro destino ao mesmo, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.

Parágrafo Único – Após a publicação desta Lei, a empresa terá o prazo de 06 (seis) meses, para iniciar as edificações e 24 (vinte e quatro) meses para o término da obra, sob pena de não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

Art. 3º Fica proibida a venda, doação, permuta, cedência ou transferência a qualquer título deste imóvel a terceiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de doação, a cláusula de reversão deste imóvel ao Patrimônio Municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplirem com as obrigações legais prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2008.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal